LEI N.º 822/2022

*“Dá nova redação ao inciso II, do § 2º, do artigo 1º da Lei nº 751/2019.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do § 2º, do artigo 1º da Lei nº 751/2019 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º [...]*

*§ 2º [...]*

*II - na aquisição de bens e serviços relacionados à proteção ambiental, incluindo investimentos nas ações de educação ambiental a serem promovidas pela Promotoria de Justiça de Anaurilândia-MS, mediante parcerias com entidades civis e com o Município de Anaurilândia-MS;*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 20 de ABRIL de 2022.**

**EDSON STEFANO TAKAZONO**

Prefeito Municipal